



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
Goiânia

ARQUIVADO
CAIXA 26, 75

PROCESSO N.º 1899 / 75

RECLAMANTE : Antônio Carlos Vieira de Melo
Endereço Rua P-15, nº 133-S.Funcionários

ADVOGADO :
Endereço

RECLAMADO : Renovadora de Pneus OK. Ltda.
Endereço Praça Des. Perilo, nº 1-S.Coimbra

ADVOGADO :
Endereço

OBJETO :sal.ret.,aviso,13º sal.,Férias,RSR.

AUTUAÇÃO

Aos 18 dias do mês de novembro
do ano de mil novecentos e 75, na Secretaria da
Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia,
autuo a reclamação que segue, com um(1) documentos.

Eu, [Assinatura], Chefe de Secretaria, assino este termo.

TRAMITAÇÃO

26/11/75, às 13,10 hs.

[Assinatura]

ARQUIVADO

- ADVOCACIA -

26.11.75
1310

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento desta Capital.

P. J. - J C J DE GOIÂNIA	
PROTOCOLO	
Entrada	18 / 11 / 75
Folha	18 N° 1899/75
JUSTIÇA DO TRABALHO	

ANTONIO CARLOS VIEIRA DE MELO, brasileiro, casado, comerciário, residente e domiciliado na Capital à Rua p-15 n 133 Setor dos Funcionários, vem, respeitosamente, via de seu - adv. m.j. à presença de V. Exa. oferecer Ação Reclamatória Trabalhista contra a firma RENOVADORA DE PNEUS OK LTDA, sita à Praça / Desembargador Perilo, nº 1, Setor Coimbra - nesta Capital e o faz pelos fatos e fundamentos seguintes: -

que o reclamante foi admitido, como vendedor, em 01.09.1973 e demitido, injustamente, em 12.11.75, percebendo, por mês, em média a importância de Cr\$3.800,00 - três mil e oitocentos cruzeiros, sendo Cr\$400,00 de fixo e o restante de comissão e da seguinte forma: 0,5% sobre as vendas de pneus novos; 2% / sobre renovação e acessórios; 5% sobre serviços realizados e mais 1% sobre a entrada de mercadorias vendidas, tudo conforme anotações constantes em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social e fotocópia, que ora se junta, autenticada, da página de sua CTPS, / referente a modalidade de seu contrato de trabalho;

que ao ser injustamente demitido não lhe foi pago as parcelas a que fêz jus durante a vigência do seu contrato de trabalho, como sejam: Aviso Prévio, 13º salário, Férias, Repouso Semanal Remunerado, este nunca recebeu e nem as diferenças que deste incide sobre todas as demais parcelas, salários retidos dos 12 dias de novembro, F.G.T.S. e assim,

requer a V. Exa. a notificação da firma reclamada para comparecer em audiência a ser previamente designada por V. Exa. conteste, se quiser, pena de revelia e no final seja condenada ao pagamento das parcelas abaixo descritas, acrescidas de juros, correção monetária e demais cominações de lei.

p a r c e l a s :



- ADVOCACIA -

SALARIOS RETIDOS 12 dias de novembro-75(novembro)...	.Cr\$ 1.488,00
AVISO PRÉVIO.....	.Cr\$ 3.800,00
13º salário prop. 11/12 avos.....	.Cr\$ 3.487,00
Férias prop. 4/12 avos.....	.Cr\$ 1.050,00
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO - 120 dias.....	.Cr\$ 16.320,00
Total.....	.Cr\$ 26.345,00

requer mais, seja determinado à firma reclamada a devida entrega da AM, Código 01, ao reclamante, para o levantamento do Fundo de Garantia por Tempo de serviço, com o acrescimo dos 10%, como manda a lei.

Ademais, pede a condenação em dôbro dos salários retidos, caso não sejam pagos na primeira audiência.

Protesta-se provar o alegado por todos os meios de provas permitidas em direito, especialmente pelo depoi=mento pessoal do representante da reclamada, desde já requerido , sob pena de confesso, perícias contábeis, juntada de outros docu=mentos, testemunhas - etc.

Dá-se a presente o valor de Cr\$26.345,00.

Pede deferimento.

Goiânia, 18 de novembro de 1975.


pp. Raimundo Lustosa Corado.

CPF 021433801

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE (S): ANTONIO CARLOS VIEIRA DE MELO, bras. ca=
sado, residente e domiciliado n/Capital Rua P-15, nº 133
S. Funcionários.

OUTORGADO (S): Raimundo Lustosa Corado,
Advogado, inscrição N.º 1705, OAB
Secção de Goiás.

PODERES : amplos, gerais e ilimitados, das cláusulas "ad-juditia" e
"extra", para representar o (s) outorgante (s) perante
pessoas jurídicas, de direito público ou privado, particu-
lares, pessoas físicas ou jurídicas, de qualquer espécie ou
natureza, investidos ainda de tais poderes para o fôro em
geral, em qualquer Juízo, instância ou Tribunal e mais os
de acordar, transigir, receber e dar quitação, substabele-
cer, especialmente, sem prejuízo dos poderes retromen-
cionados para propor Ação Reclamatória Traba=
lhista contra a firma RENOVADORA DE PNEUS
OK LTDA, sita à Pça Des. Perilo, nº 1, nes-
ta Capital, podendo fazer acordo, desistir
e praticar os demais atos permitidos em lei.

Em Goiânia, 17.11.75.

TABELIONATO ARTIAGA
RECONHECIMENTO

RECONHECO A FIRMA

indicada

GOIÂNIA 17 NOV 1975

Dou fé. Em Teste da Verdade

ANA LUIZA GOMES - Esc. Jur.

Outorgante

4º of

CONTRATO DE TRABALHO

Nome do estabelecimento, empresa ou instituição.....

Cidade.....

Estado.....

Rua.....

Espécie de Estabelecimento..... n.º 5100

Natureza do cargo.....

Data da admissão de de 1971

Registro n.º a fls. 13

Remuneração (especificada) R\$ 175,00 (Ponto

.....)

.....

.....

Assinatura do empregador.....

Data da saída de de 1973

Assinatura do empregador.....

Assinatura do empregador.....

Assinatura do empregador.....

CONTRATO DE TRABALHO

Nome do estabelecimento, empresa ou instituição.....

Renovadora do Focuz "OK" Ltda.

Cidade.....

Estado.....

Rua.....

Espécie de Estabelecimento..... n.º 1

Natureza do cargo Vendedor

Data da admissão de de 1973

Registro n.º a fls. 43

Remuneração (especificada) R\$ 400,00 (Ponto

.....)

.....

.....

RENOVADORA DE FOCUZ OK LTDA.

Assinatura do empregador.....

Data da saída de de 1973

Assinatura do empregador.....

Assinatura do empregador.....

Assinatura do empregador.....

Assinatura do empregador.....

CERTIFICO para os devidos efeitos
que a fotocópia confere com o origi-
nal apresentado. (Decreto Lei Nº
2148)

ANA LUIZA GOMES — ESC. JUR.

17 NOV 1975

4. Ofício

Goiânia - Go.

Indio de B. A. Lima
TABELIÃO

Rômulo D. de Souza
SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º

Renovadora de Pneus OK. Ltda.

Praça Des. Perilo, nº 1 - Setor Coimbra

Nesta

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Antônio Carlos Vieira de Melo

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica, nº 226 - centro, às 13,10 (treze e dez) horas do dia 26 (vinte e seis) do mês de novembro-75, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. S.^a estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 18 de novembro de 19 75

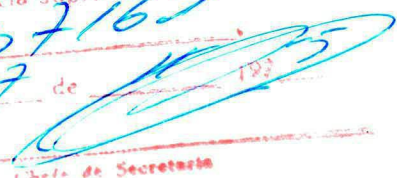

Chefe da Secretaria

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi dada
correspondência supra através do Sr.

Postel n.º 3716

Goiânia 17 de 1975


Chefe da Secretaria

JUNTADA
 Nesta data, fago xuntada, aos presentes autos, de
 26 de Novembro de 1974
 Celso
 Secretario

7
Norma

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. Nº JCJ-1899 / 75

13,10

Aos 26 dias do mês de novembro do ano de 1975, às horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a presidência do Dr. MM. Juiz do Trabalho, presentes, os Srs. Ney de Castro, Vogal representante dos empregadores, e Sebastião G. de Amorim, Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Antonio Carlos Vieira de Melo contra Renovadora de Pneus OK Ltda., relativa a sal.ret., etc.

no valor de Cr\$ 26.345,00

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas. O reclamante acompanhado do Dr. Raimundo Lustosa corado e a reclamada representada pelo Sr. Antonio José Francisco, que se fez acompanhar do Dr. Edson Vaz.

A seguir, pela reclamada foi pedida a juntada de carta de preposto e uma procuração, o que foi deferido.

Pelas partes foi dito que haviam feito o seguinte acordo: a reclamada pagará ao reclamante, por saldo de seu pedido, a quantia de Cr\$15.000,00, até o dia 03 de dezembro próximo vindouro, ocasião em que lhe entregará também as guias para movimentação do FGTS., no código 01. O reclamante a final dará quitação para nada mais reclamar com fundamento na inicial.

O presente acordo foi a unanimidade homologado.

Custas no importe de Cr\$450,32, pela reclamada.

Em tempo: O reclamante nesta audiência recebeu do representante da firma reclamada as guias para levantamento do FGTS., firmando nesta parte, a devida quitação.

Nada mais.

HERACITO PENA JÚNIOR — Juiz do Trabalho
Presidente da JCJ. de Goiânia

Mulbon

NEY DE CASTRO

VOGAL REP. DOS EMPREGADORES

SEBASTIÃO G. AMORIM — VOGAL

Antonio Jose Francisco
Lustosa corado
Cezar

10
link

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedida, a requerimento do Reale
guias n.ºs 2-6 para recolhimento de
custas e emolumentos ref. ao presente
processo.

Goiânia, 3 de 12 de 1945

FUNÇÃOÁRIO



8
Norma

PRAÇA DESEMBARGADOR PERILO N.º 1
Fones: 3.0893 e 3-0621 — Telegama: "OKEIGOIÁS"
VILA COIMBRA — GOIÂNIA
FILIAL: RUA 9 N.º 240 - FONE: 6-4057 - GOIÂNIA

CARTA DE PREPOSTO

A firma RENOVADORA DE PNEUS OK LTDA, via de seu gerente geral fornece ao seu funcionario,,que ocupa o departamento do pessoal/ ANTONIO JOSE FRANCISCO, portador da Carteira Profissional nº / 3.960 serie 291 os poderes necessarios para desempenhar perante a JUSTIÇA DO TRABALHO a função de preposto da firma, para o case de reclamatoria ajuizada pelo sr. Antonio Carlos Vieira de Melo cuja primeira audiência foi designada para hoje.

Goiânia-Go, 26 de novembro de 1975.

Renovadora de Pneus "OK" Ltda.



CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
BAIRRO DE CAMPINAS - GOIÂNIA
Av. 24 de Outubro, 840
RECONHECIMENTO

Assinado e lida em presença de Supra
indicada
Data de Err 1975 26 de novembro de 1975
Il. José Carneiro Vaz
Mandado Carneiro Vaz - Esc. Autorizada



2
norma

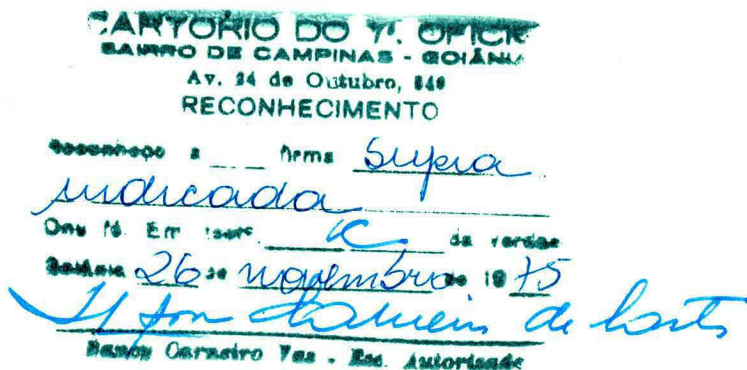
PRAÇA DESEMBARGADOR PERILO N.º 1
Fones: 3.0893 e 3-0621 — Telegama: "OKEIGOIAS"
VILA COIMBRA — GOIÂNIA
FILIAL: RUA 9 N.º 240 - FONE: 6-4057 - GOIÂNIA

Procuração

A firma Renovadora de Pneus O K Limitada, pessoa jurídica de direito privado, via de seu gerente geral, nomeia e constitui o sr Edison Vaz, bras. casado, advogado inscrito sob nº 759 OAB-GO para com os poderes de procuração geral para o foro funcionar no processo de reclamatória instaurado contra a outorgante pelo sr. Antonio Carlos Vieira de Melo, perante a egrégia Justiça Trabalhista, podendo outrossim usar dos poderes da ressalva do artigo 39 do C. P. Civil, em qualquer instância.

Goiânia, 26 de novembro de 1975.

RENOVADORA DE PNEUS OK Ltda



 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CEC		02 RESERVADO		04 RESERVADO	
		03 DATA DE VENCIMENTO					
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE		06 ENDERÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)		07 BAIRRO OU DISTRITO		08 CEP	
09 EXERCÍCIO		10 COTA OU DUODÉCIMO		11 PERÍODO DE APURAÇÃO		12 SIGLA DA U. F.	
13 EXERCÍCIO		14 COTA OU DUODÉCIMO		15 PERÍODO DE APURAÇÃO		16 TIPO	
17 N° PROCESSO		18 REFERÊNCIAS		19		20	
21 VALOR - Cr\$		22 VALOR - Cr\$		23 VALOR - Cr\$		24 VALOR - Cr\$	
25 VALOR - Cr\$		26 VALOR - Cr\$		27 VALOR - Cr\$		28 VALOR - Cr\$	
29 VALOR - Cr\$		30		31		32	
33		34		35		36	
37		38		39		40	
41		42		43		44	
45		46		47		48	
49		50		51		52	
53		54		55		56	
57		58		59		60	
61		62		63		64	
65		66		67		68	
69		70		71		72	
73		74		75		76	
77		78		79		80	
81		82		83		84	
85		86		87		88	
89		90		91		92	
93		94		95		96	
97		98		99		100	

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CEC
 02 RESERVADO
 03 DATA DE VENCIMENTO
 04 RESERVADO
 05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE
 06 ENDERÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)
 07 BAIRRO OU DISTRITO
 08 CEP
 09 EXERCÍCIO
 10 COTA OU DUODÉCIMO
 11 PERÍODO DE APURAÇÃO
 12 SIGLA DA U. F.
 13 EXERCÍCIO
 14 COTA OU DUODÉCIMO
 15 PERÍODO DE APURAÇÃO
 16 TIPO
 17 N° PROCESSO
 18 REFERÊNCIAS
 19
 20
 21 VALOR - Cr\$
 22 VALOR - Cr\$
 23 VALOR - Cr\$
 24 VALOR - Cr\$
 25 VALOR - Cr\$
 26 VALOR - Cr\$
 27 VALOR - Cr\$
 28 VALOR - Cr\$
 29 VALOR - Cr\$
 30
 31
 32
 33
 34
 35
 36
 37
 38
 39
 40
 41
 42
 43
 44
 45
 46
 47
 48
 49
 50
 51
 52
 53
 54
 55
 56
 57
 58
 59
 60
 61
 62
 63
 64
 65
 66
 67
 68
 69
 70
 71
 72
 73
 74
 75
 76
 77
 78
 79
 80
 81
 82
 83
 84
 85
 86
 87
 88
 89
 90
 91
 92
 93
 94
 95
 96
 97
 98
 99
 100

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CEC
 02 RESERVADO
 03 DATA DE VENCIMENTO
 04 RESERVADO
 05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE
 06 ENDERÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)
 07 BAIRRO OU DISTRITO
 08 CEP
 09 EXERCÍCIO
 10 COTA OU DUODÉCIMO
 11 PERÍODO DE APURAÇÃO
 12 SIGLA DA U. F.
 13 EXERCÍCIO
 14 COTA OU DUODÉCIMO
 15 PERÍODO DE APURAÇÃO
 16 TIPO
 17 N° PROCESSO
 18 REFERÊNCIAS
 19
 20
 21 VALOR - Cr\$
 22 VALOR - Cr\$
 23 VALOR - Cr\$
 24 VALOR - Cr\$
 25 VALOR - Cr\$
 26 VALOR - Cr\$
 27 VALOR - Cr\$
 28 VALOR - Cr\$
 29 VALOR - Cr\$
 30
 31
 32
 33
 34
 35
 36
 37
 38
 39
 40
 41
 42
 43
 44
 45
 46
 47
 48
 49
 50
 51
 52
 53
 54
 55
 56
 57
 58
 59
 60
 61
 62
 63
 64
 65
 66
 67
 68
 69
 70
 71
 72
 73
 74
 75
 76
 77
 78
 79
 80
 81
 82
 83
 84
 85
 86
 87
 88
 89
 90
 91
 92
 93
 94
 95
 96
 97
 98
 99
 100

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CEC
 02 RESERVADO
 03 DATA DE VENCIMENTO
 04 RESERVADO
 05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE
 06 ENDERÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)
 07 BAIRRO OU DISTRITO
 08 CEP
 09 EXERCÍCIO
 10 COTA OU DUODÉCIMO
 11 PERÍODO DE APURAÇÃO
 12 SIGLA DA U. F.
 13 EXERCÍCIO
 14 COTA OU DUODÉCIMO
 15 PERÍODO DE APURAÇÃO
 16 TIPO
 17 N° PROCESSO
 18 REFERÊNCIAS
 19
 20
 21 VALOR - Cr\$
 22 VALOR - Cr\$
 23 VALOR - Cr\$
 24 VALOR - Cr\$
 25 VALOR - Cr\$
 26 VALOR - Cr\$
 27 VALOR - Cr\$
 28 VALOR - Cr\$
 29 VALOR - Cr\$
 30
 31
 32
 33
 34
 35
 36
 37
 38
 39
 40
 41
 42
 43
 44
 45
 46
 47
 48
 49
 50
 51
 52
 53
 54
 55
 56
 57
 58
 59
 60
 61
 62
 63
 64
 65
 66
 67
 68
 69
 70
 71
 72
 73
 74
 75
 76
 77
 78
 79
 80
 81
 82
 83
 84
 85



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Proc. J.C.J. nº. ~~xlx81275~~ 1800/75

Aos 03 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, nesta cidade de Goiânia, na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, chefe de Secretaria, compareceram o reclamante Antonio Carlos Vieira de Melo ~~xxxxxxxxxx~~ (Representação quando houver) e o reclamado Renovadora de Pneus OK Ltda. ~~xxxxxxxxxx~~ (Representação quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente decisão proferida reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), mais a AM, no Código 01.: ~~xxxxxxxxxx~~ relativa ao Proc. J.C.J. 1899/75

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

Paulo Roberto Amorim
SECRETÁRIO
Antonio Carlos Vieira de Melo
RECLAMANTE
Antonio Jose Flaviano
RECLAMADO

CERTIDÃO

Cetifico e dou fé que, nesta data, todos os

encargos do presente processo

do extinto quitados

Goiânia, 05 de 12 de 1975

Paulo Roberto Fery

CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 05 de 12 de 1975

Paulo Roberto Fery

DIRETOR DE SECRETARIA

Arquivar-se.

Go, 5/12/75

Ma